

**IRMANDADE CIVIL PRO-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**

R. São Vicente de Paulo, 30 - Centro - Atibaia/SP

CMAS nº 003, Utilidade Pública Municipal Lei 770, Utilidade Pública Estadual Lei

9.029, Lei Pública Federal, CEBAS nº 251.558

**PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA 0022/2021****1. DADOS CADASTRAIS**

|                                                                             |                 |                            |                                       |                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade</b><br>IRMANDADE CIVIL PRO-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO |                 |                            |                                       | <b>CNPJ</b><br>44.515.963/0001-01                 |
| <b>Endereço</b><br>R. São Vicente de Paulo, 30                              |                 |                            |                                       | <b>Bairro</b><br>Centro                           |
| <b>Cidade</b><br>Atibaia                                                    | <b>UF</b><br>SP | <b>CEP</b><br>12940-400    | <b>DDD/Telefone</b><br>(11) 4412-3625 | <b>Email</b><br>ger@vilasaovicentede paulo.org.br |
| <b>Nome do Responsável</b><br>GERALDO JOSÉ ZENID                            |                 |                            |                                       | <b>CPF</b><br>713.731.018-49                      |
| <b>RG/Órgão Expedidor</b><br>5.459.942-8 -                                  |                 | <b>Cargo</b><br>PRESIDENTE |                                       |                                                   |
| <b>Endereço</b><br>RUA CASTRO FAFE, 141, CENTRO, ATIBAIA/SP                 |                 |                            |                                       | <b>CEP</b><br>12940-440                           |

**2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

|                                                                                                                                                                                                              |  |                                                                                      |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Título</b><br>Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos                                                                                                                                            |  | <b>Período de Execução</b><br><b>Início:</b> 01/01/2021 - <b>Término:</b> 31/12/2021 |                                                                 |
| <b>Identificação do Objeto</b><br>Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, de ambos os sexos, acima de 60 (sessenta) anos de idade, independente e/ou com diversos graus de dependência |  |                                                                                      |                                                                 |
| <b>Público Alvo</b><br>Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência                                                                                             |  |                                                                                      |                                                                 |
| <b>Local de Execução</b><br>RUA SÃO VICENTE DE PAULO Nº 30 - CENTRO - ATIBAIA/SP                                                                                                                             |  |                                                                                      |                                                                 |
| <b>Coordenador(a)</b><br>ERICA DA SILVA DE LIMA MOREIRA                                                                                                                                                      |  |                                                                                      |                                                                 |
| <b>Responsável Técnico do Projeto</b><br>ERICA DA SILVA DE LIMA MOREIRA                                                                                                                                      |  |                                                                                      |                                                                 |
| <b>Endereço do Responsável Técnico</b><br>RUA SÃO VICENTE DE PAULO Nº 30 - CENTRO - ATIBAIA/SP                                                                                                               |  | <b>DDD/Telefone</b><br>(11) 4412-3625                                                | <b>Endereço Eletrônico</b><br>ger@vilasaovicentede paulo.org.br |

**3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo (VSVP). foi fundado em 03 de agosto de 1930 por 33 cidadãos liderados pelo, então, vigário da paróquia, cônego Francisco Rodrigues dos Santos (Padre Chico) que se reuniram na Igreja Matriz de Atibaia, tendo como proposta, manter a Vila já existente desde 1924, constituída de pequenas casas na quadra de terreno entre as ruas Thomé Franco e José Alvim. As casas era destinadas ao abrigo gratuito de famílias do município de Atibaia, que estivessem em situação de vulnerabilidade social. Até hoje a Irmandade São Vicente de Paulo. se mantém executando serviços e programas socioassistenciais. Transformou-se mais tarde em instituição de Longa Permanência para idoso (ILPI), cujo funcionamento obedece os parâmetros da resolução da Diretoria Colegiada -. RDC/ANVISA n 283, de 26 de setembro de 2005, Lei nº 10.741. de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências, a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93, a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, além de outros dispositivos legais. Desta forma demonstrando nossos esforços para realizarmos um trabalho de excelência no cuidado e preservação dos direitos dos nossos moradores.



## **IRMANDADE CIVIL PRO-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**

R. São Vicente de Paulo, 30 - Centro - Atibaia/SP

CMAS nº 003, Utilidade Pública Municipal Lei 770, Utilidade Pública Estadual Lei

9.029, Lei Pública Federal, CEBAS nº 251.558

### **4. OBJETIVOS**

#### **Objetivo Geral**

- Oferecer atendimento em regime ininterrupto, a idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, independentes e/ou com diversos graus de dependência, após realização de triagem da Instituição, proporcionando condições favoráveis de habitualidade e que promovam seu bem estar geral, saúde, alimentação e lazer, através de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, garantindo assim sua proteção integral:
- Assegurar ao idoso assistido, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na Política Nacional do Idoso;
- Acolher e garantir proteção integral de idosos em situação de vulnerabilidade, com isso, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculo;
- Desenvolver condições para a independência e autocuidado junto ao idoso. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

#### **Objetivo Específico**

- Promover ações para incentivar o fortalecimento do vínculo do idoso com a sua família e comunidade ora enfraquecidos pela distância ou conflitos, na busca de promover conscientização do familiares e da sociedade na promoção e motivação dos atores, especialmente na desinstitucionalização do idoso. a instituição juntamente com a comunidade, busca desenvolver atividades socioculturais que promovam interação entre a comunidade local e VSVP (Vila São Vicente de Paulo), visando de forma alternativa de participação, a ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração intergeracional:
- Realização de Programa de voluntariado, que visa buscar parcerias, de cidadãos da sociedade para fortalecer a realização de atividades lúdicas e recreativas, como: dia de Beleza, realização de atividades festivas, dentre outros;
- Garantir comunicação com as famílias, quanto a evolução e ocorrências com o idoso na instituição;
- Realizar trabalho em conjunto com Ministério Público, Conselho do idoso e demais órgãos competentes, objetivando casos de maus tratos, negligência, abandono, entre outros danos à pessoa idosa, para que sejam tomadas as devidas providências;
- Fortalecer a individualidade, o direito, a opinião e o respeito;
- Promover a integração com grupos de serviço, facilitando o mútuo conhecimento e troca de experiências que possam melhorar e estimular os serviços;
- Estimular funcionários ao trabalho, dando oportunidade de novos conhecimentos e maior capacitação .

### **5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

### **6. METODOLOGIA**

O Trabalho com os idosos estará norteado pelas Leis, Decretos e Resoluções governamentais) para o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI):

- Ações previstas no programa de qualidade de vida dos idosos:
- Construção do PIA (plano individual de atendimento), em conjunto com familiares, SADS, CREAS entre outros atores que possam contribuir de forma positiva na melhora de vida deste usuário (idoso);
- Serão realizadas atividades lúdicas acompanhadas por equipes técnica, cuidadores e voluntários;
- Avaliação diária dos moradores, durante as atividades em grupo e de forma individual nos atendimentos de caráter espontâneos com os mesmos e de suas famílias,
- Em permanecendo as restrições decorrentes da covid-19, seremos mais uma vez obrigados a realizar alterações de nossas atividades (isolamento social) entre outras necessidades, para promover a proteção de nossos moradores, colaboradores e voluntários e todos os demais.

### **7. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES**

a: Indicadores Qualitativos:



## IRMANDADE CIVIL PRO-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

R. São Vicente de Paulo, 30 - Centro - Atibaia/SP

CMAS nº 003, Utilidade Pública Municipal Lei 770, Utilidade Pública Estadual Lei

9.029, Lei Pública Federal, CEBAS nº 251.558

- Serão avaliados em reuniões semanais da Diretoria e coordenador do projeto, para definição da aplicação das atividades e diretrizes apresentadas no plano de trabalho, sugestões trazidas pelas equipes interdisciplinares, para melhor atender às necessidades dos moradores, apresentação de relatório de triagem das equipes técnicas, para acolhimento de novos moradores;
  - Realização mensal de reunião com equipe interdisciplinar para estudo dos casos, demandas trazidas pelos técnicos do setores, apresentação de sugestões, apresentação de novos voluntários, sugestões dos próprios usuários (moradores);
  - Realização de avaliação mensal da frequência na participação dos moradores nas atividades ofertadas na instituição;
  - Relatórios quadrimestral para: Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Cópia CREAS;
  - Relatórios de atividades quadrimestral para Conselho Municipal de Assistência Social,
  - Relatórios de atividades quadrimestral para Conselho Municipal do Idoso;
  - Relatórios de atividades quadrimestral para Ministério Público Municipal;
  - Relatórios técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançado durante a execução do termo de colaboração;
  - Relatórios de visita técnica in loco eventualmente realizados durante a execução da parceria, emitido pelo colegiado de monitoramento e avaliação.
- b: Indicadores Quantitativos:
- Controle de frequência da participação das atividades ofertadas pela Instituição para os usuários;
  - Controle por usuário de atendimento: médico, psicólogo, assistência social, Unidade Básica de Saúde (UBS) e especialização médica;
  - Encaminhamento mensal de relação dos usuários acolhidos à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), com cópia para Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), constando: número de acolhidos, motivo do acolhimento, data do acolhimento, nome do técnico responsável pelo acolhimento da parte da SADS/CREAS e também da Instituição;
  - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

## 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

As atividades serão documentadas, sendo possível verificar a evolução do usuário no serviço;

- Serão realizadas reuniões mensais de equipe na VSVP, a fim de se estabelecer metas e garantir atendimento personalizado. através do estudo de caso;
- Poderão ser realizadas reuniões trimestrais para apresentação dos casos e sua evolução para as equipes da SADS e CREAS; a fim de se estabelecer metas e garantir atendimento personalizado. através de estudo de caso de cada idoso e suas famílias;

## 9. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

| Cargo/Função                                    | Qtde. | Remuneração R\$ | Total Mês R\$ | Total Ano R\$ |
|-------------------------------------------------|-------|-----------------|---------------|---------------|
| Assistente Social (remuneração média)           | 1     | 2.500,00        | 2.500,00      | 30.000,00     |
| Auxiliar de Cozinha (remuneração média)         | 1     | 1.313,76        | 1.313,76      | 15.765,12     |
| Auxiliar de Lavanderia (remuneração média)      | 1     | 1.313,76        | 1.313,76      | 15.765,12     |
| Auxiliar de Limpeza (remuneração média)         | 2     | 1.313,76        | 2.627,52      | 31.530,24     |
| Auxiliar de Limpeza Lider (remuneração média)   | 1     | 1.421,63        | 1.421,63      | 17.059,56     |
| Coordenadora Administrativa (remuneração média) | 1     | 2.500,00        | 2.500,00      | 30.000,00     |
| Cozinheira (remuneração média)                  | 1     | 1.492,71        | 1.492,71      | 17.912,52     |
| Cuidadora (remuneração média)                   | 11    | 1.375,95        | 15.135,45     | 181.625,40    |
| Cuidadora Folguista (remuneração média)         | 1     | 1.375,95        | 1.375,95      | 16.511,40     |

**IRMANDADE CIVIL PRO-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**

R. São Vicente de Paulo, 30 - Centro - Atibaia/SP

CMAS nº 003, Utilidade Pública Municipal Lei 770, Utilidade Pública Estadual Lei

9.029, Lei Pública Federal, CEBAS nº 251.558

| Cargo/Função                              | Qtde. | Remuneração R\$ | Total Mês R\$    | Total Ano R\$     |
|-------------------------------------------|-------|-----------------|------------------|-------------------|
| Psicologa (remuneração média)             | 1     | 2.211,00        | 2.211,00         | 26.532,00         |
| Terapeuta Ocupacional (remuneração média) | 1     | 2.211,00        | 2.211,00         | 26.532,00         |
| <b>Total</b>                              |       |                 | <b>34.102,78</b> | <b>409.233,36</b> |

**10. RECURSOS FISICOS**

| Nº Ordem | Quantidade | Especificação |
|----------|------------|---------------|
|----------|------------|---------------|

**11. RECURSOS MATERIAIS**

| Nº Ordem | Quantidade | Especificação |
|----------|------------|---------------|
|----------|------------|---------------|

**12. PLANO DE APLICAÇÃO**

| 1 - Despesas com Pessoal                   | Unidade | Quantidade | Previsto R\$ |
|--------------------------------------------|---------|------------|--------------|
| 1.01 - Assistente Social (folha)           | mês     | 12         | 27.865,20    |
| 1.02 - Auxiliar de Cozinha (folha)         | mês     | 12         | 15.022,44    |
| 1.03 - Auxiliar de Lavanderia (folha)      | mês     | 12         | 15.022,44    |
| 1.04 - Auxiliar de Limpeza (folha)         | mês     | 12         | 30.044,89    |
| 1.05 - Auxílio/Vale Transporte             | mês     | 12         | 22.516,59    |
| 1.06 - Cesta básica (dissídio coletivo)    | mês     | 12         | 45.730,60    |
| 1.07 - Chefe de Limpeza (folha)            | mês     | 12         | 1.920,85     |
| 1.08 - Coordenador Administrativo (folha)  | mês     | 12         | 27.865,20    |
| 1.09 - Cozinheiro(a) (folha)               | mês     | 12         | 17.041,72    |
| 1.10 - Cuidador (folha)                    | mês     | 12         | 199.669,21   |
| 1.11 - Décimo Terceiro Salário             | mês     | 2          | 32.507,97    |
| 1.12 - Férias Pecúnia e 1/3 Férias (folha) | mês     | 1          | 41.646,73    |
| 1.13 - FGTS - Fundo de Garantia            | mês     | 12         | 37.420,06    |
| 1.14 - INSS Empregados (Isenção CEBAS)     | mês     | 12         | 36.891,90    |
| 1.15 - IRRF s/ Proventos                   | mês     | 12         | 1.254,40     |
| 1.16 - Psicólogo (folha)                   | mês     | 12         | 24.947,42    |
| 1.17 - Seguro de Vida (empregados)         | mês     | 12         | 2.856,25     |
| 1.18 - Terapeuta Ocupacional (folha)       | mês     | 12         | 24.947,42    |
| Sub Total                                  |         |            | 605.171,29   |
| 2 - Financeira                             | Unidade | Quantidade | Previsto R\$ |
| 2.01 - Financeira                          | mês     | 12         | 0,00         |
| Sub Total                                  |         |            | 0,00         |
| 3 - Material de Consumo                    | Unidade | Quantidade | Previsto R\$ |
| 3.01 - Alimentos                           | mês     | 12         | 30.930,92    |
| 3.02 - Gás (GLP)                           | mês     | 12         | 3.165,86     |
| 3.03 - Materiais de Higiene                | mês     | 12         | 3.201,25     |



## IRMANDADE CIVIL PRO-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO

R. São Vicente de Paulo, 30 - Centro - Atibaia/SP

CMAS nº 003, Utilidade Pública Municipal Lei 770, Utilidade Pública Estadual Lei

9.029, Lei Pública Federal, CEBAS nº 251.558

|                                                    |                |                   |                     |
|----------------------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------|
| 3.04 - Materiais de Limpeza                        | mês            | 12                | 6.169,87            |
| 3.05 - Materiais Descartáveis                      | mês            | 12                | 1.343,18            |
| 3.06 - Materiais para Instalações/Pequenos Reparos | mês            | 12                | 1.081,32            |
| Sub Total                                          |                |                   | 45.892,40           |
| <b>4 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Previsto R\$</b> |
| 4.01 - Contabilidade e Auditoria PJ                | mês            | 12                | 6.000,00            |
| 4.02 - Energia Elétrica                            | mês            | 12                | 2.936,07            |
| Sub Total                                          |                |                   | 8.936,07            |
| <b>Total</b>                                       |                |                   | <b>659.999,76</b>   |

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Fonte de Recurso | Valor Concedente  | Valor Proponente | Data       |
|------------------|-------------------|------------------|------------|
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 04/01/2021 |
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 01/02/2021 |
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 01/03/2021 |
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 01/04/2021 |
| Municipal        | 9.000,00          |                  | 01/04/2021 |
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 03/05/2021 |
| Municipal        | 9.000,00          |                  | 03/05/2021 |
| Municipal        | 9.000,00          |                  | 01/06/2021 |
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 01/06/2021 |
| Municipal        | 36.999,98         |                  | 01/07/2021 |
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 02/08/2021 |
| Municipal        | 9.000,00          |                  | 02/08/2021 |
| Municipal        | 9.000,00          |                  | 01/09/2021 |
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 01/09/2021 |
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 01/10/2021 |
| Municipal        | 9.000,00          |                  | 01/10/2021 |
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 01/11/2021 |
| Municipal        | 9.000,00          |                  | 01/11/2021 |
| Municipal        | 45.999,98         |                  | 01/12/2021 |
| Municipal        | 9.000,00          |                  | 01/12/2021 |
| Federal          | 9.000,00          |                  | 04/01/2021 |
| Federal          | 9.000,00          |                  | 01/02/2021 |
| Federal          | 9.000,00          |                  | 01/03/2021 |
| Federal          | 18.000,00         |                  | 01/07/2021 |
| <b>Total</b>     | <b>659.999,76</b> |                  |            |

### 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



## **IRMANDADE CIVIL PRO-VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO**

R. São Vicente de Paulo, 30 - Centro - Atibaia/SP

CMAS nº 003, Utilidade Pública Municipal Lei 770, Utilidade Pública Estadual Lei 9.029, Lei Pública Federal, CEBAS nº 251.558

### **15. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Atibaia, 28 de Janeiro de 2021.

### **16. REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

**GERALDO JOSÉ ZENID**

Dirigente

**ERICA DA SILVA DE LIMA MOREIRA**

Responsável Técnico